

EDITAL Nº 075/2024 - PROESP/2024

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO PROGRAMA ESPECIAL PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS - PROESP - REITORIA / 2024

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, Professor Dr. Odilon Máximo de Moraes no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, através desse Edital, as normas do Processo Seletivo para alunos de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)** do Programa Especial para Formação de Servidores Públicos – PROESP em referência no presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNEAL - Universidade Estadual de Alagoas - Instituição de Ensino Superior, integrante do Sistema Estadual de Ensino, através do Comitê do Programa Especial para Formação de Servidores Públicos – PROESP com base no Processo: 04104.0000003202/2024, torna público que estarão abertas, das 08h00min do dia 09 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025, as inscrições para o Processo Seletivo de referência no presente Edital, destinadas ao preenchimento de 3.570 (Três mil quinhentos e setenta) vagas para o período de 15 (quinze) meses, com entrada no primeiro semestre do ano de 2025 em seus Campi e Polos Geo-Educacionais, relacionados no Quadro I.

1.2 Fica reservado a UNEAL a possibilidade de criação de novos polos, a depender das necessidades e adesões de municípios ao PROESP em uma mesma microrregião.

QUADRO I - CAMPUS/POLOS

CAMPUS DA UNEAL / POLO	CIDADE	CÓDIGO
I	ARAPIRACA	01
II	SANTANA DO IPANEMA	02
III	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	03
IV	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	04
V	UNIÃO DOS PALMARES	05
VI	MACEIÓ	06
VII	MARAGOGI	07

1.2.1 O Processo Seletivo de referência no presente edital obedecerá às normas constantes deste Edital, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado, afixado nos Quadros de Avisos dos Campi da UNEAL e no site www.uneal.edu.br.

1.2.2 A execução técnico-administrativa será do Comitê de seleção PROESP-UNEAL nomeado em portaria 504/2024 – REITORIA, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01 de novembro de 2024, sob a supervisão do Comitê de Gestão do PROESP nomeado pela Portaria 453/2019.

1.3 Os cursos ofertados são os constantes no quadro II abaixo:

QUADRO II - CURSOS OFERTADOS, TEMPO DE DURAÇÃO DO CURSO E CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO	CURSOS	DURAÇÃO (meses)
001	ADMINISTRAÇÃO	15
002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15
003	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	15
004	ANÁLISES CLÍNICAS E GESTÃO LABORATORIAL	15
005	CONTABILIDADE PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	15
006	COOPERATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15
007	DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES	15
008	DIREITO EDUCACIONAL	15
009	DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE	15
010	GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR	15
011	LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	15
012	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS	15
013	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	15
014	PSICOPEDAGOGIA	15
015	SECRETARIADO ESCOLAR	15
016	VIGILÂNCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	15
017	POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS	15

1.4 A avaliação intelectual dos candidatos ocorrerá em uma única etapa e através da identificação do coeficiente de rendimento (CR) comprovado pelo histórico do curso de graduação.

1.5 Os cursos serão ofertados na modalidade híbrida com encontros presenciais nas aulas práticas ou laboratoriais que devem acontecer aos sábados com aulas das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

2 – DAS VAGAS OFERTADAS E DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Serão ofertados os cursos de pós-graduação *lato sensu* conforme quadro II do item 1.3 nos diversos Campi e Polo Geo-Educacional mantidos pela UNEAL, conforme distribuição de quantidade de vagas dos cursos relacionados no Quadro III abaixo.

2.1.1 Somente poderá realizar matrícula, após este processo seletivo, o servidor público aprovado e cujo município ou órgão público tenha realizado a adesão e assinado convênio com a UNEAL.

2.2 Fica facultado ao servidor público vinculado a município ou órgão público que não tenha realizado a adesão até o prazo final de inscrição deste edital a realização deste processo seletivo. Não havendo garantia da realização da matrícula caso não ocorra a adesão do órgão ou município em que é vinculado, no prazo citado no item

2.2.1 A relação dos órgãos públicos e prefeituras municipais do Estado de Alagoas que realizaram adesão ao PROESP e declararam intenção de firmar convênio com o programa, encontra-se no anexo I deste Edital.

2.2.2 Novas adesões de órgãos públicos e prefeituras podem ser realizadas até o dia 21 de fevereiro de 2025, com divulgação da relação final de instituições conveniadas em 28 de fevereiro de 2024.

2.3 Nos termos da lei fica reservado 20% (vinte por cento) das vagas para negros, índios e quilombolas.

2.4 Serão oferecidas 30 vagas por turma.

2.5 A oferta do curso só será concretizada com o número mínimo para formação de turma de 20 (vinte) alunos.

2.5.1 Novas turmas de um mesmo curso, podem ser criadas obedecendo-se à demanda apresentada pela Região-Polo do Estado de Alagoas.

2.6 O Quadro III apresenta uma prospecção inicial das vagas, podendo ser alterado de acordo com a demanda e preenchimento de turmas conforme item 2.5.

2.6.1 O candidato que optar por curso que não tiver atingido a quantidade mínima de vagas do polo escolhido definida no item anterior, poderá ser remanejado para a segunda opção do curso ou polo pretendido assinalado na ficha de inscrição.

2.7 Caso ainda permaneça a condição de não preenchimento de vagas o servidor poderá optar por uma terceira opção de curso ou polo quando consultado pela equipe PROESP, respeitando a ordem de classificação do resultado do processo seletivo deste Edital.

QUADRO III – NÚMERO DE VAGAS POR CURSO E CAMPUS OU POLO OFERTADOS NO PROESP

CURSO	CAMPUS / POLO						
	Arapiraca	Santana do Ipanema	Palmeira dos Índios	São Miguel dos Campos	União dos Palmares	Maceió	Maragogi
ADMINISTRAÇÃO	30	30	30	30	30	30	30
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30	30	30	30	30	30	30
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	30	30	30	30	30	30	30
ANÁLISES CLÍNICAS E GESTÃO LABORATORIAL	30	30	30	30	30	30	30
CONTABILIDADE PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	30	30	30	30	30	30	30
COOPERATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL	30	30	30	30	30	30	30
DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES	30	30	30	30	30	30	30
DIREITO EDUCACIONAL	30	30	30	30	30	30	30
DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE	30	30	30	30	30	30	30
GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR	30	30	30	30	30	30	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	30	30	30	30	30	30	30
METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS	30	30	30	30	30	30	30
METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	30	30	30	30	30	30	30
PSICOPEDAGOGIA	30	30	30	30	30	30	30
SECRETARIADO ESCOLAR	30	30	30	30	30	30	30
VIGILÂNCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	30	30	30	30	30	30	30
POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS	30	30	30	30	30	30	30

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo de referência no presente Edital serão realizadas das 08h00min do dia 09 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025, exclusivamente na modalidade não-presencial através do endereço eletrônico com <https://doity.com.br/inscricoes-processo-seletivo-pos-graduacao-lato-sensu-proespuneal-edital-0752024>

3.1.1 Será obrigatório o cumprimento dos seguintes passos para a realização e confirmação da inscrição:

- a) Ler o Edital da Seleção disponível no endereço www.uneal.edu.br;
- b) Acessar o link <https://doity.com.br/inscricoes-processo-seletivo-pos-graduacao-lato-sensu-proespuneal-edital-0752024>, preencher os dados e anexar os documentos solicitados:
 - i) Cópia do RG ou CNH ou IDENTIDADE DE CLASSE;
 - ii) Diploma de graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação;
 - iii) Histórico Escolar da graduação;
 - iv) Termo de Posse ou Contratação ou Nomeação ou Assunção como servidor público;
 - v) Comprovação de doador de sangue **se for o caso**. (não obrigatório);
 - vi) Comprovação de serviço voluntário a justiça eleitoral **se for o caso**. (não obrigatório);
 - vii) Declaração étnica **se for o caso**. (não obrigatório).
- c) Realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme orientação da plataforma doity;

3.2 Para concorrer a qualquer das vagas de pós-graduação *lato sensu* nos cursos ofertados pela PROESP/UNEAL neste processo seletivo, a taxa de inscrição terá o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

3.2.1 Apenas haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007.

3.2.2 Conforme o Decreto Estadual n.º 3.972/08, que regulamenta a Lei Estadual n.º 6.873/07, O candidato poderá solicitar isenção desde que comprove residir há pelo menos 2 (dois) anos no Estado de Alagoas e seja doador voluntário de sangue ou que seja trabalhador que ganha até 1 (um) salário mínimo por mês.

3.2.3 No período de 09 à 28 de dezembro de 2024 o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição através de envio do formulário modelo (anexo II) devidamente preenchido com o título do assunto “isenção de inscrição” e o documento comprobatório do item 3.2.2 devidamente anexados em arquivo único para o e-mail proesp2024@uneal.edu.br.

3.2.4 Nos termos do Art. 10 do Decreto Estadual n.º 3.972/08, “o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Decreto, além de responder civil e criminalmente, perderá os direitos decorrentes da inscrição neste processo seletivo, sendo considerado inabilitado”.

3.2.5 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

3.2.6 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto neste Edital, bastando acessar o sistema de inscrição seguindo os passos conforme item 3.1.1

3.2.7 O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no sub-item anterior, não poderá participar do processo seletivo PROESP/UNEAL.

3.2.8 O resultados dos pedidos de isenção será publicado no site da UNEAL em 13 de janeiro de 2025.

3.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, extemporâneas, realizadas via postal, por fax, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.4 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato, assim como a transferência da inscrição para candidato diferente daquele que a realizou.

3.5 A inscrição implica o conhecimento e aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A UNEAL publicará a relação das inscrições deferidas até o dia 07 de fevereiro de 2025.

3.7 O candidato poderá se inscrever apenas para concorrer às vagas de um curso, com direito reservado a sua segunda opção selecionada na ficha de inscrição. Em havendo mais de uma inscrição com o mesmo CPF/candidato, apenas terá validade a última inscrição realizada, tornando-se nula as demais do mesmo CPF.

3.7.1 Será facultado ao candidato, somente no momento do preenchimento do Requerimento de Inscrição, a escolha dos locais de sua preferência para realizar seus cursos de primeira e de segunda opção, escolhendo dentre as seguintes localidades: Arapiraca, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Maceió, Maragogi.

3.8 A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será, sob hipótese alguma, devolvida.

3.9 Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para o Processo Seletivo no Edital 075/2024 – PROESP e suas possíveis retificações divulgados pela UNEAL, no seu site www.uneal.edu.br e nos quadros de aviso de seus campi, devendo:

3.9.1 Preencher, integralmente, o requerimento eletrônico de inscrição;

3.9.2 Responsabilizar-se pela veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, bem como pela apresentação de toda a documentação exigida;

3.9.3 Não será admitida qualquer alteração posterior à efetivação da inscrição.

3.10 Este Edital de Processo Seletivo será disponibilizado gratuitamente, no endereço eletrônico www.uneal.edu.br.

3.11 A UNEAL reserva-se o direito de indeferir a inscrição cujo requerimento de inscrição (RI) encontre-se preenchido incorretamente no campo da opção de curso, devendo publicar, no seu Quadro de Avisos e no endereço eletrônico www.uneal.edu.br a relação das inscrições deferidas e indeferidas até o dia 07 de fevereiro de 2025. Tendo o candidato cuja inscrição foi indeferida até o dia 12 de fevereiro de 2025 para entrar com recurso, através do e-mail: proesp2024@uneal.edu.br.

4 – DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A admissão aos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ofertados pelo PROESP/UNEAL será feita mediante Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, com aproveitamento de candidatos até o limite máximo das vagas fixadas para cada curso, em conformidade com os itens 2.3 e 2.4.

4.1.1 A ausência de qualquer um dos documentos constantes do item 3.1.1 “b” tornará nula a inscrição do candidato.

4.2 O Processo Seletivo referente a este edital constará da identificação do coeficiente de rendimento no histórico de graduação do candidato que definirá sua classificação no certame.

4.2.1 No caso da existência de empate será obedecido para fim de desempate os critérios abaixo segundo ordem:

- a) maior idade do candidato;
- b) tempo de serviço como servidor público;
- c) ter prestado serviço voluntário à justiça eleitoral;
- d) ser doador de sangue conforme critério da legislação.

4.2.2 O Coeficiente de Rendimento (CR) constante no Histórico de graduação do candidato será confirmado através da verificação da **média simples** no histórico, prevalecendo, quando houver discordância, para efeitos de seleção, o valor calculado na verificação.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Identificação, a qualquer tempo, de falsificação ou adulteração de documento oficial utilizado no processo seletivo eliminará o candidato.

5.2. Que a Prefeitura ou órgão público não tenha realizado à adesão ou efetivado o convênio com o PROESP/UNEAL.

5.3. O processo de preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte maneira:

a) Todo candidato não eliminado será classificado, em ordem decrescente dos critérios de classificação, no limite das vagas disponíveis.

5.4 A relação dos classificados, quer da primeira chamada, quer das subsequentes, será divulgada, no endereço eletrônico www.uneal.edu.br e nos quadros de aviso dos campi e polo da UNEAL.

5.5 Encerrada a classificação, a Comissão de Seleção, remeterá o resultado à Secretaria Geral do PROESP, para fins de matrícula institucional. Ficando a realização da matrícula condicionada ao disposto no item 5.2.

6 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1 Recursos referentes ao processo seletivo poderão ser formalmente apresentados, através de formulário próprio, no endereço eletrônico <https://forms.gle/8uMXppohHVSmauP88>, direcionados à comissão de seleção do PROESP até o dia 19 de fevereiro de 2025. Os resultados dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.uneal.edu.br em até 05 (cinco) dias úteis.

6.2 Não caberá recurso das decisões da comissão.

6.3 Todos os recursos serão analisados e o Resultado Definitivo será divulgado até o dia 28 de fevereiro de 2025.

7 – DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1. A matrícula institucional do candidato aprovado será efetuada apenas, e somente, após assinatura do TERMO DE CONVÊNIO pelo órgão ao qual o servidor esteja vinculado. O Candidato aprovado será convocado através de *EDITAL de Chamamento de Matrícula* a ser publicado pela UNEAL em 07 de março de 2025, e em uma única etapa na Secretaria do Campus/Polo para a qual o candidato foi classificado.

8 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

21/02/2025	Prazo final para adesão de novos órgãos públicos e prefeituras se conveniarem ao PROESP.
28/02/2025	Divulgação da relação final de instituições conveniadas PROESP.
09/12/2024	Lançamento do Edital no site da UNEAL.
09/12/2024 à 31/01/2025	Período de inscrição dos candidatos no endereço eletrônico.
28/12/2024	Prazo final para requerer isenção da taxa de inscrição à secretaria do PROESP.

13/01/2025	Divulgação do resultado aos pedidos de isenção.
07/02/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
12/02/2025	Prazo final para recusar inscrições indeferidas.
14/02/2025	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
19/02/2025	Prazo final para recorrer resultado preliminar.
28/02/2025	Divulgação do resultado final do processo seletivo.
07/03/2025	Divulgação do edital de matrícula.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que, passiva ou ativamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de irregularidade, em qualquer fase do Processo Seletivo. Da mesma forma, verificada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à realização do Processo Seletivo, a inexatidão ou falsidade documental far-se-á a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito. Na hipótese de serem alteradas, complementadas ou acrescentadas quaisquer disposições aqui fixadas, será expedido retificação de Edital ou Aviso Complementar. A retificação será afixada nos quadros de avisos dos campi UNEAL e no endereço eletrônico www.uneal.edu.br, constituindo-se este, parte integrante do presente Edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PROESP/UNEAL.

9.5. Outras informações, manter contato com o PROESP/UNEAL através do e-mail proesp2024@uneal.edu.br.

Arapiraca/AL, 03 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes / Reitor

Prof. Me Lenivaldo Manoel de Melo / Coordenador PROESP

ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E MUNICÍPIOS QUE FIRMARAM ADESÃO AO PROESP COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO (até 09/12/2024) *

ÓRGÃO / MUNICÍPIO	CÓDIGO
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - ASCAMA	001
CÂMARA DE VEREADORES DE FELIZ DESERTO	002
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	003
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA	004
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS	005
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	006
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO	007
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA	008
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA	009
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI	010
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO	011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO	012
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	014
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO	015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA	018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU	019
OUTROS MUNICÍPIOS AINDA SEM ADESÃO	999
OUTROS ÓRGÃOS AINDA SEM ADESÃO	000

***O presente anexo será atualizado em 28 de fevereiro de 2025.**

EDITAL N.º 075/2024 – PROESP/UNEAL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, sob o CPF n.º _____ e R.G. n.º _____ (Órgão/U.F.:), nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual n.º 3.972/2008, venho requerer a minha **ISENÇÃO PROVISÓRIA DA TAXA DE INSCRIÇÃO** junto à **Secretaria do PROESP** para a Seleção do Programa Especial Para Formação de Servidores Públicos – PROESP da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), sob o Edital n.º 075/2024 – PROESP /UNEAL. Para tanto, anexo cópia dos documentos comprobatórios, e declaro enquadrar-me no que exige o referido Decreto, como:

- () doador voluntário de sangue;
- () trabalhador que recebe até 1 (um) salário mínimo por mês.

Arapiraca/AL, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato